

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2529

SÁBADO

Itatiba, 31 de outubro de 2020

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 97/2020, Edital Nº 130/2020, Tipo Maior Oferta. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial em espaço público localizado no Município de Itatiba, visando a manutenção da área verde e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia **13 de novembro de 2020, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Eloisa Batista Diniz – Pregoeira.

PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 98/2020, Edital Nº 131/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **16 de novembro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Corrêa de Lima - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020, Edital Nº 132/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para entrega imediata. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **17 de novembro de 2020, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600 - Jd de Lucca, das 09h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 100/2020, Edital Nº 133/2020, Tipo Maior Oferta. Objeto: Permissão de Uso, Qualificada e Remunerado de área localizada nas dependências do Parque Luis Latorre, situado na Avenida Prefeito Erasmo Cháspim, nº 100 - Bairro do Engenho, Itatiba/SP, para fins de instalação de um BICICLETÁRIO, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia **17 de novembro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Thais Andressa Constantino - Pregoeira.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020, Edital nº 134/2020 - Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de brises metálicos e placas de identificação visual em prédio público, localizado à Rua Alexandre R. Barbosa, Centro - Itatiba/SP e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará dia **07 de dezembro de 2020, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da CPL.

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º71/2020. Processo Administrativo n.º02169/2020. Modalidade: Tomada de Preços n.º03/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º071/2020 na Cláusula II item 2.1, em virtude de acréscimos em seu objeto, e na Clausula V item 5.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº02169/2020. **Valor:** R\$ 374.871,90 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** Prorroga-se o prazo do Contrato nº071/2020 por mais 02 (dois) meses. **Assinatura:** 01/10/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º12/2020. Processo Administrativo n.º2854/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º62/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CASA VERDE AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste instrumento de contrato, a prestação dos serviços de limpeza pública e correlatos (LOTE 02), de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital de Pregão Nº 62/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste. **Valor:** R\$ 201.985,20 (duzentos e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/10/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º113/2020. Processo Administrativo n.º1872/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação, Artigo 24, V, Lei Federal n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CMI - CLÍNICA MÉDICA IBIRAPUERA S/S LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato a realização de 06 (seis) sessões de laserterapia, abrangendo internação e sedação, no estabelecimento da contratada, e em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta da Contratada e neste Termo de Contrato. **Valor:** R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00,

10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/10/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º114/2020. Processo Administrativo n.º1615/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º75/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 75/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º73/2020. Processo Administrativo n.º6895/2019. Modalidade: Concorrência Pública n.º11/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º73/2020 na Cláusula II, item 2.1 em virtude de acréscimos em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº 6895/2019 e planilha anexa. **Valor:** R\$ 26.353,86 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 18.541.0009.1.012. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 26/10/2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.442, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do Governo Municipal junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na forma que especifica”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.682, de 27 de junho de 1995 e posteriores alterações,

Considerando o término do mandato dos membros representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 2.682, de 27 de junho de 1995, passa a ser composto pelos seguintes membros representantes do Governo Municipal:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – um (01) representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

Titular: **SORAYA ÁRABE**
Suplente: **EVELISE RENATA FERNANDES**

II – um (01) representante da Secretaria da Saúde:

Titular: **MARIA HELENA FRANCO PENTEADO**
Suplente: **ANDREZA DE ALMEIDA GARRIDO**

III – um (01) representante da Secretaria da Educação:

Titular: **ROSELI MERLI MARTINS COSTA**
Suplente: **MARIA DA SOLEDADE DUARTE**

(Decreto nº 7.442/20 - fls. 02)

IV – um (01) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:

Titular: **DANIEL FERREIRA BENATTI COELI**
Suplente: **VALÉRIA CLÁUDIA TEIXEIRA**

V – um (01) representante da Secretaria de Finanças:

Titular: **MARIANA GAVA FARINA**
Suplente: **NADIA DE OLIVEIRA PINTO**

VI – um (01) representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: **VILMA MARIA DE GODOY FATTORI OLIVEIRA**
Suplente: **ISABEL ALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – dois (02) representantes de entidades e organizações de assistência social:

Titular: **JOSEANE DE FÁTIMA AZEVEDO MOURA**
Suplente: **ZILMA VIEIRA ELIAS COSTA**

Titular: **MARIA IRACEMA RODRIGUES FERREIRA**
Suplente: **FERNANDA PAULA SANTANA DE SOUZA**

II – dois (02) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social:

Titular: **LUIS GUSTAVO LABRIOLA**
Suplente: **EDILEUZA APARECIDA DE SOUZA**

Titular: **MÁRCIA SARAIVA SILVA PEDROSO**
Suplente: **LOURDES APARECIDA**

(Decreto nº 7.442/20 - fls. 03)

III – dois (02) representantes dos trabalhadores na área de assistência social ou afins:

Titular: **SIMÔNIA FRANCISCA DE JESUS**
Suplente: **RITA DE CÁSSIA MUNHOZ**

MARTINS

Titular: **MARGARETH MARQUES BARROSO**
Suplente: **MARILANDES FERREIRA**

§ 1º. O mandato dos membros representantes do Governo Municipal compreenderá o período de dois (2) anos.

§ 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de outubro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais presenciais nas redes pública municipal e estadual, visando a prevenção do COVID-19 e dá outras providências”

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando as competências constitucionais do Município para regular matéria de interesse local, questão sedimentada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6341 no tocante às ações de combate à pandemia de COVID-19;

Considerando o compromisso do município com a adoção de medidas de segurança sanitária, de forma a enfrentar com a máxima eficiência e cautela a propagação do vírus causador da COVID-19;

Considerando o decreto Municipal nº 7.356 em seu artigo 7º que suspende as aulas nas escolas municipais;

Considerando a absoluta prioridade que deve ser dada pelo Estado aos direitos fundamentais das Crianças e Adolescentes, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

Considerando que as aulas presenciais em Itatiba foram suspensas em março e, desde abril, a Secretaria da Educação está utilizando o sistema remoto de aprendizagem na Rede Municipal, com a publicação de atividades de forma virtual e também através de material impresso, aos alunos que não tem acesso à Internet;

Considerando, por fim, que a "Consulta Pública - Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Itatiba", realizada em setembro junto a comunidade



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

escolar, por meio do site oficial <http://www.itatiba.sp.gov.br/>, demonstrou que 84,4% dos pais, mães ou responsáveis, 90% dos professores e 94,9% de funcionários são contrários ao retorno das aulas presenciais. (Decreto 7.444/20 – fls. 02)

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do município de Itatiba, a suspensão das aulas presenciais, na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, durante o mês de novembro de 2020.

§1º. O disposto no caput abrange a educação infantil, ensino fundamental e médio das unidades públicas municipais e estaduais.

§2º. Excetuem-se a vedação do caput e admitem-se as atividades presenciais de ensino superior e técnico-profissionalizante, observadas as recomendações das autoridades sanitárias do município.

Art. 2º. A rede particular e/ou privada de ensino, caso opte pelo retorno gradual das atividades presenciais, deverão cumprir no tocante a aplicação do Plano São Paulo, todas as restrições de capacidade e horário reduzido, bem como todos os protocolos sanitários pertinentes a educação regulada, além de todas as normativas contidas no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020 e Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consolini", em 29 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário de Educação

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.445, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

"Estabelece normas para a retomada de atividades culturais tais como teatros, galerias, centros culturais, cinemas e salas de espetáculos de acordo com o Plano de Flexibilização Responsável do Município de Itatiba"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que, desde a declaração da pandemia pela Organização Mundial da Saúde em razão da Covid-19, o Município de Itatiba tem adotado diversas medidas de enfrentamento no sentido de combater a disseminação do agente causador do coronavírus em seu território;

Considerando a instituição pelo Governo do Estado de São Paulo, do chamado 'Plano São Paulo' (Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020), que engloba medidas de retomada consciente e faseada da economia, no qual o Município de Itatiba foi incluído em Região Administrativa abrangida atualmente pela Fase Verde, com a flexibilização gradual e progressiva de algumas atividades;

Considerando a capacidade de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do órgão da Vigilância Sanitária do Município; e, por fim,

Considerando as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município, em especial do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Adjunto de Saúde para a implementação das medidas ora anunciadas.

(Decreto 7.445/20 – fls. 02)

DECRETA:

Art. 1º. As atividades culturais tais como teatros, galerias, centros culturais, cinemas e salas de espetáculos poderão retomar suas atividades obedecendo às disposições constantes no presente decreto, devendo obrigatoriamente:

- I – utilizar de até 60% (sessenta) por cento da capacidade máxima permitida para o local do evento, observando rigorosamente o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, quer seja da ocupação de assentos ou de disposição de filas, sendo que em caso de se tratar de pessoas da mesma família ou de coabitarem do mesmo convívio, referido distanciamento somente deverá ser observado em relação aos demais presentes no recinto;

II – promover a entrada dos frequentadores utilizando o maior número de acessos existentes no local a fim de evitar aglomeração;

III – realizar a aferição de temperatura mediante uso de termômetro infravermelho dos frequentadores no acesso de entrada ao local do evento e dos funcionários diariamente no início do turno, orientando a buscar o Sistema de Saúde caso a

temperatura esteja acima de 37,8º C, e/ou apresente sintomas respiratórios;

IV – adotar medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques como por exemplo, máquinas de cartão, telefones, tapetes umedecidos com cloro ou água sanitária na entrada do recinto entre outros;

V – fiscalizar o uso obrigatório de máscaras para todos os frequentadores, sendo facultado o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances somente no palco e desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento entre eles e com o público;

VI – promover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de empregadores, empregados, pessoal de apoio entre outros;

(Decreto 7.445/20 – fls. 03)

VII – disponibilizar frasco com álcool em gel 70% (dispenser) na entrada e na saída do recinto, em especial nos guichês de pagamento;

VIII – promover a limpeza e a desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

IX – sempre garantir de circulação de ar de acordo com as instalações físicas do recinto e sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

X – utilizar caixas e guichês de atendimento, preferencialmente com proteção de vidro ou policarbonato;

XI – incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool gel 70% dos profissionais e do público antes do início do evento, após tossir, espirrar, ao utilizar o banheiro, ao tocar em dinheiro e antes e após colocação da máscara;

XII – proibir a participação do público nos palcos durante as apresentações bem como tirar fotos com artistas;

XIII – escalonar a saída de frequentadores ao final dos eventos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores, iniciando-se pelas fileiras ou espaços mais próximos à saída, terminando nas mais distantes, para que não haja encontro ou cruzamento entre pessoas, devendo, a forma de escalonamento de saída ser comunicada aos frequentadores antecipadamente ao início do evento;

XIV – manter os sanitários dos funcionários e clientes com lavatórios supridos de sabão líquido e toalhas de papel e cesto de lixo com acionamento por pedal;

(Decreto 7.445/20 – fls. 04)

XV – os produtos de limpeza e desinfecção devem estar registrados ou autorizados pelo órgão competente e conforme Nota Técnica Nº47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA ou atualizações;

XVI – orientar os funcionários e os frequentadores para que não compartilhem objetos pessoais, e na eventualidade de haver objetos fornecidos pelos organizadores aos frequentadores estes devem estar embalados individualmente;

XVII – proibir a realização de intervalos durante espetáculos a fim de que não haja movimentação e deslocamento dos frequentadores;

XVIII – dar preferência para as vendas realizadas pela internet dos ingressos e bilhetes de acesso, impedindo contudo a conferência manual por parte do atendente quando da entrada no recinto onde se realizará o evento;

XIX – afixar cartazes informativo sobre o uso obrigatório de máscaras e a adequada higienização das mãos, bem como estabelecer meios de comunicação eficiente com o público e a imprensa a fim de compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas para garantir a segurança dos frequentadores e dos funcionários;

XX – entre uma apresentação e outra obrigatoriamente deverá haver um intervalo de no mínimo 03 (três) horas para higienização completa de todos os ambientes;

XXI – adotar medidas especiais visando a proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas

(inciso incluído em 29/05/2020 nos termos do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo);

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem os termos do presente Decreto estarão sujeitos às seguintes penalidades em caráter progressivo:

- I – advertência;
- II – interdição temporária pelo prazo de 03 (três) dias; e,
- III – lacração e cassação do alvará de funcionamento até o final do estado de calamidade.

(Decreto 7.445/20 – fls. 05)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consolini", em 30 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

FABIO FLORES NANI
Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEMES
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.920, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL, Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

I – DESIGNAR:

a servidora **JAQUELINE ALESSANDRA BORTOLOZZO**, portadora do RG nº 25.123.449-6 e inscrito no CPF/MF nº 152.967.838-24, lotada junto a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, para exercer a função gratificada como Encarregada pelo Departamento da Guarda Municipal, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

II – REVOGAR:

a Portaria nº 7.308, de 31 de agosto de 2018.

CUMPRAR-SE

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 30 de outubro de 2020

CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

COMUNICADO

COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA
PROCESSO Nº 2020.0000028

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, e com fundamento no artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/04, comunica aos interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam o procedimento acima indicado.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a contratação dos serviços de gestão, modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A atual operação do Parque de Iluminação do Município é feita pela concessionária de energia elétrica, mas com restrições e obstáculos para modernização, otimização e expansão. Com o projeto de parceria público-privada, em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, será possível ampliar e modernizar todo o Parque de Iluminação, com adequação de 553 pontos escuros (pontos sem iluminação ou com iluminação insuficiente), substituição de todas as lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio, entre outras, por luminárias com tecnologia em LED, bem como com implementação de recursos de telegestão e conectividade. Assim, em pouco tempo, o Parque de Iluminação do Município abrangerá as áreas ainda carentes de iluminação e, como um todo, terá maior qualidade e uniformidade na iluminação, com resultados satisfatórios em termos de conforto e valorização dos espaços, redução do consumo de energia, de custos de manutenção e impactos ambientais. Ao longo da concessão, será feita a manutenção do Parque de Iluminação pela Concessionária, bem como expandida a rede conforme o crescimento vegetativo, com aplicação, ainda, dos melhoramentos necessários, bem como de possíveis tecnologias associadas. Para determinação do modelo proposto, foi apresentado relatório de Value for Money, além de estudos técnicos, financeiros e jurídicos, os quais evidenciaram a viabilidade e a vantagem da modelagem da Parceria Público-Privada para a contratação, na modalidade de concessão administrativa, considerando, especialmente, o prazo de obtenção da necessidade pública, a transferência de riscos, as facilidades de gestão e financiamento pela Sociedade de Propósito Específico e o aproveitamento da expertise e das inovações do setor privado na área de aplicação.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 20 (vinte) anos.

VALOR ESTIMADO: R\$139.498.262,21 (cento e trinta e nove milhões quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital da Licitação, Contrato e Anexos a partir de 02 de novembro de 2020 no endereço <http://www.itatiba.sp.gov.br/>

Os comentários, questões, contribuições e sugestões deverão ser dirigidos ao Comitê Gestor, até a data de limite de 02 de dezembro de 2020, por meio correspondência ao endereço eletrônico consultapublica@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, sendo obrigatório o encaminhamento de arquivo editável "doc." com as questões formuladas, com indicação do(s) item(ns) da minuta de edital, do contrato ou de seus anexos, ao(s) qual(is) o(s) questionamento(s) se refere(m), bem como as justificativas cabíveis.

Itatiba, 30 de outubro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Gestor

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 33/2020

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

AILTON FUMACHI, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no artigo 26, § 4º da Lei Orgânica do Município de Itatiba (LOMI), e no artigo 101, II, do Regimento Interno (R.I.) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2020, sexta-feira, às 21h (vinte e uma) horas, para o fim específico de dar posse ao Sr. André Ricardo de Lima - André do Gás, em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, proferida nos autos do processo nº 0600160-46.2020.6.26.0000.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 28 de outubro de 2020.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Itatiba, em 28 de outubro de 2020

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

ATOS OFICIAIS

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento à Portaria nº 33/2020, desta data, o Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, **DETERMINA** que ficam os senhores Vereadores **CONVOCADOS** a participar de Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2020, sexta-feira, às 21h (vinte e uma) horas, para o fim específico de dar posse ao Sr. André Ricardo de Lima - André do Gás, em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, proferida nos autos do processo nº 0600160-46.2020.6.26.0000.

Palácio 1º de Novembro, 28 de outubro de 2020.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

Visto:

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 220/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO PROJETO DE LINHA DE VIDA PARA TRABALHO EM ALTURA CONFORME ESTABELECE A NR-35, PARA O PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 12 de novembro de 2020, a partir das 10h00, no Setor de Compras e Licitações na Av. Benedito Constantino, nº 100 - Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço: www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações, dúvidas e questionamentos serão recebidos no e-mail: cmi@camaraitatiba.sp.gov.br - Tel. (11) 4524-9600, Itatiba, 30 de outubro de 2020 - Lêda Célia Ribeiro - Pregoeira

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - EDITAL Nº 02/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE PROJETO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PARA O PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 12 de novembro de 2020, a partir das 14h00, no Setor de Compras e Licitações na Av. Benedito Constantino, nº 100 - Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço: www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações, dúvidas e questionamentos serão recebidos no e-mail: cmi@camaraitatiba.sp.gov.br - Tel. (11) 4524-9600, Itatiba, 30 de outubro de 2020 - Leandro Cesar de Melo - Pregoeiro

ATENDIMENTO PREFEITURA

FAÇA SEU CONTATO POR LIGAÇÃO OU VIA WHATSAPP

SECRETARIAS:

- Ação Social, Trabalho e Renda.....(11) 3183-0765
- Administração.....(11) 3183-0714
- Assuntos Institucionais.....(11) 3183-0690
- Cultura e Turismo.....(11) 3183-0000
- Educação.....(11) 3183-0776
- Esportes.....(11) 4524-0300
- Meio Ambiente e Agricultura.....(11) 3183-0729
- Finanças.....(11) 3183-0658
- Negócios Jurídicos.....(11) 3183-0686
- Obras e Serviços Públicos.....(11) 3183-0760
- Desenvolvimento Econômico e Habitação.....(11) 3183-0668
- Governo.....(11) 3183-0661

IMPORTANTE:

- Coronavírus.....(11) 94716-1728
- Gabinete Prefeito.(11) 3183-0632

SERVIÇOS:

- Junta Militar.....(11) 3183-0711

ATENÇÃO: As Secretarias de Saúde e de Segurança e Defesa do Cidadão mantêm o atendimento presencial e por telefone normalmente.